



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5150 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO

***PORTARIA Nº. 692/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1616/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR*, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877292-04.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIONE SILVA NASCIMENTO	16.854-8	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM em 19.04.2023

PORTARIA Nº. 782/2023-A.P., DE 21 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1824/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0893201-47.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora INGRID ROMMERYK FELIX DA SILVA, matrícula nº. 72.784-4, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 781/2023-A.P., DE 21 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1823/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0822176-71.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor RANIERE DANTAS DA COSTA, matrícula nº. 46.888-6, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 780/2023-A.P., DE 21 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1846/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal Temporária, através do Processo nº. 0822342-74.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de

dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora DARLA DUTRA SUASSUNA, matrícula nº. 72.743-5, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 779/2023-A.P., DE 21 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1852/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0905677-20.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA, 72.335-4, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 778/2023-A.P., DE 21 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 1790/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819981-16.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 1/5 (um quinto) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada de Direção MPM B, à servidora SANDRA OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº. 31.466-8, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 31/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 759/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 1871/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831822-42.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora EDILENE FELIX DE LIMA, matrícula nº. 44.851-6, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 745/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1760/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-NF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872404-21.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE ARAÚJO	31.472-2	N2 - A	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 744/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1764/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0909274-94.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CILENE COSTA DE MELO	61.887-0	C - II	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 743/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1783/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-NF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0909554-65.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ÁLINE FERNANDES DE ARAUJO	46.931-9	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 741/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1770/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855685-90.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANDERSON FRANKLIN SA NUNES	61.154-9	A - I	A - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 739/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1771/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-NF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851691-88.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SILVIA MARIA TAVARES DE SOUTO BASILIO	44.849-4	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 738/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1777/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863294-27.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar

nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JESSICA DAYANE DANTAS COSTA, matrícula nº. 72.843-0, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 736/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1756/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820360-54.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora CINTHIA FERNANDA DE ARAÚJO ALVES CAMPOS, matrícula nº. 72.680-5, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 735/2023-A.P., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 1757/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0893405-91.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora IEZA PINTO DA SILVA DANTAS, matrícula nº. 72.934-7, Técnico em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1485/2023-GS/SEMAD, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 1767/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CL, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818564-91.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora YULYANNA MOREIRA RODRIGUES ARAUJO, matrícula nº. 72.837-5, Médica, Classe 1, Nível A, lotada Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1484/2023-GS/SEMAD, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 1776/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0800226-03.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por 180 (cento e oitenta) dias, a Licença-Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida ao servidor GISMALMIR NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 72.479-8, ocupante do cargo de Professor, N1-A, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1495/2023-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20230468757, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CAROLINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES CUNHA, matrícula nº. 72.784-0, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral*, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 25.04.2023

***PORTARIA Nº. 1446/2023-GS/SEMAD, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20230448233, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JULIANO SILVEIRA DE* ARAUJO, matrícula nº. 72.835-0, ocupante do cargo de Médico Geriatra, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 25.04.2023

***PORTARIA Nº. 1372/2023-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMUL-20230416340, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº. 73.271-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2022/2023, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023 e de 08/05 a 27/05/2023*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 18.04.2023

***PORTARIA Nº. 1329/2023-GS/SEMAD, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20230392319, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, exercício 2022/2023, ao servidor FRANCISCO GONÇALVES RAMOS NETO, matrícula nº. 72.896-0, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Leste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função a suplente MARIA CÉLIA RAMOS*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

*Republicar por incorreção, publicada no DOM em 12.04.2023

PORTARIA Nº. 1508/2023-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20230467513, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JULIANA DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº. 72.413-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, no período de 2/5/2023 a 31/5/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1503/2023-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20230442383, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente a exercícios diversos, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
MARIA TANIA DE SOUZA GONDIM HANSEN LOPES	72.937-7	Diretora do Departamento de Apoio Social	DD	2022/2023	25/5/2023 A 3/6/2023 E DE 4/12/2023 A 23/12/2023
NILSON JOSÉ DOS SANTOS	65.701-8	Encarregado de Serviços	ES	2022/2023	8/5/2023 A 6/6/2023
RÓSILAYNE CORCINO PEDRO SILVA	72.867-3	Assessora de Projetos I	CS	2021/2022	2/5/2023 A 31/5/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1501/2023-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20230471596, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MAGNO MENEZES FLOR, matrícula nº. 66.104-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1499/2023-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20230450599, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias-prêmio concedida ao servidor EUFRÁSIO LOPES DE FIGUEIREDO, matrícula nº. 13.806-1, Guarda Municipal, NM-XIV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, mediante Portaria nº. 742/2023-GS/SEMAD, de 24 de fevereiro de 2023, republicada no Diário Oficial do Município de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1477/2023-GS/SEMAD, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20230468900, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº. 73.067-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1389/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20230204385, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCELO ALEXANDRE DA COSTA, matrícula nº. 73.059-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços,

símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.033/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SMS-20221469253

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para saúde, através do Sistema de Registro de Preços que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: FDG MEDICAL LTDA CNPJ: 44.499.043/0001-39 Telefone: (84) 3343-1040

E-mail: fdgmedica@gmail.com ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, 1037 – Nova Descoberta – Natal/RN CEP: 59056-530 BANCO C.E.F - AGÊNCIA: 0759 - CONTA BANCÁRIA: 00003842-5

LOTE 01 – SONDA TIPO FOLEY COM 2 VIAS

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 06.	MEDIX	UNID	1.000	R\$ 1,99
02	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 08.	MEDIX	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
03	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 10.	MEDIX	UNID	1.000	R\$ 1,99
04	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 12.	MEDIX	UNID	1.000	R\$ 1,99
05	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 14.	MEDIX	UNID	10.000	R\$ 1,99
06	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 16.	MEDIX	UNID	10.000	R\$ 1,99
07	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 18.	MEDIX	UNID	10.000	R\$ 1,99
08	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 20.	MEDIX	UNID	5.000	R\$ 1,99

09	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 22.	MEDIX	UNID	2.000	R\$ 1,99
10	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 24.	MEDIX	UNID	3.000	R\$ 1,99

CADASTRO DE RESERVA

LOTE 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

LOTE 02 – SONDA TIPO FOLEY COM 3 VIAS

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
11	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Nº 20.	MEDIX	UNID	200	R\$ 4,20
12	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Nº 22.	MEDIX	UNID	150	R\$ 4,19

CADASTRO DE RESERVA

LOTE 02: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

LOTE 03 – SONDA NASOGÁSTRICA

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
13	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 4.	MARKMED	UNID	1.000	R\$ 1,19
14	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 6	ARKMED	UNID	1.000	R\$ 1,19
15	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 8.	MARKMED	UNID	1.000	R\$ 0,12
16	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 10.	MARKMED	UNID	500	R\$ 1,32
17	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais tipo Levine, longa, Nº 12.	MARKMED	UNID	500	R\$ 1,37
18	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 14.	MARKMED	UNID	2.000	R\$ 1,27
19	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 16.	MARKMED	UNID	5.000	R\$ 1,60
20	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais tipo Levine, longa, Nº 18.	MARKMED	UNID	6.000	R\$ 1,95
21	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 20.	MARKMED	UNID	500	R\$ 2,25
22	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais tipo Levine, longa, Nº 22.	MARKMED	UNID	1.000	R\$ 1,93
23	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 08.	MARKMED	UNID	4.000	R\$ 1,12
24	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 10.	MARKMED	UNID	500	R\$ 1,10
25	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais tipo Levine, curta, Nº 06.	MARKMED	UNID	500	R\$ 1,08

CADASTRO DE RESERVA					
LOTE 03: Não houve adesão ao cadastro de reserva.					
LOTE 04 – SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
26	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 04.	MARKMED	UNID	5.000	R\$ 0,43
27	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 06.	MARKMED	UNID	8.000	R\$ 0,44
28	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 08. MARCA:	MARKMED	UNID	20.000	R\$ 0,45
29	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 10.	MARKMED	UNID	23.000	R\$ 0,46
30	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 12.	MARKMED	UNID	36.000	R\$ 0,49
31	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 14.	MARKMED	UNID	11.000	R\$ 0,51
32	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 16.	MARKMED	UNID	10.000	R\$ 0,56
33	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 18	MARKMED	UNID	7.000	R\$ 0,60
34	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 20	MARKMED	UNID	3.000	R\$ 0,64

CADASTRO DE RESERVA					
LOTE 04: Não houve adesão ao cadastro de reserva.					
LOTE 05 – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
35	Sonda para nutrição enteral, siliconada, maleável, radiopaca, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,1 mm e externo de 2,8 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril, Nº 08.	MEDIX	UNID	4.000	R\$ 7,05
36	Sonda para nutrição enteral, siliconada, maleável, radiopaca, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,3mm e externo de mm. Comprimento aproximado de 120cm, conector universal e mandril, Nº 10.	MEDIX	UNID	4.000	R\$ 7,45
37	Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril, Nº 12.	MEDIX	UNID	11.000	R\$ 7,45

CADASTRO DE RESERVA					
LOTE 05: Não houve adesão ao cadastro de reserva.					
LOTE 06 – SONDA URETRAL					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
38	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 04.	MARKMED	UNID	4.000	R\$ 0,43
39	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 06.	MARKMED	UNID	15.000	R\$ 0,43

40	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 08.	MARKMED	UNID	57.000	R\$ 0,44
41	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 10.	MARKMED	UNID	145.000	R\$ 0,46
42	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 12.	MARKMED	UNID	250.000	R\$ 0,44
43	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 14.	MARKMED	UNID	85.000	R\$ 0,51
44	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 16.	MARKMED	UNID	5.000	R\$ 0,55
45	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 18.	MARKMED	UNID	1.000	R\$ 0,55
46	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 20.	MARKMED	UNID	500	R\$ 0,59

CADASTRO DE RESERVA					
LOTE 06: Não houve adesão ao cadastro de reserva.					
EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:18.588.224/0001-21 Telefone: (84) 3025-9397 - Email: nacionallicitacao@gmail.com ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, PETROPÓLIS, NATAL/RN CEP: 59.014-160 - BANCO DO BRASIL NATAL/RN - AG: 0022-1 - C/C: 35.164-4					
LOTE 7 – KIT PREVENTIVO					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
47	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho P, fabricado em poliestireno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência.	KOLPLAST	KIT	70.000	R\$ 2,63

48	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho M, fabricado em poliestreno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência.	KOLPLAST	KIT	71.000	R\$ 2, 70
49	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho G, fabricado em poliestreno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência.	KOLPLAST	KIT	21.000	R\$ 3, 00

CADASTRO DE RESERVA

LOTE 07: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

LOTE 08 – TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
50	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 5,0.	MEDIX	UNID	150	R\$ 3,40
51	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 5,5.	MEDIX	UNID	150	R\$ 3,85
52	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 6,0.	MEDIX	UNID	150	R\$ 3,69
53	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 6,5.	MEDIX	UNID	150	R\$ 3,69
54	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 7,0.	MEDIX	UNID	2.000	R\$ 3,69
55	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 7,5.	MEDIX	UNID	4.500	R\$ 3,69
56	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 8,0.	MEDIX	UNID	2.500	R\$ 3,34
57	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 8,5.	MEDIX	UNID	1.000	R\$ 3,34
58	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 9,0.	MEDIX	UNID	1.000	R\$ 0,38
59	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 9,5.	MEDIX	UNID	150	R\$ 3,87

CADASTRO DE RESERVA

LOTE 08: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ: 010.293.279/0001-00 - Telefone (84) 2010-0809
Email: suprimed.rn@outlook.com.br - ENDEREÇO: Rua Anália Jovem de Paula, 10 – Emaús, conjunto parque industrial, letra C, Parnamirim/RN - CEP: 59149.196 BANCO: BRADESCO (237) / AG: 3070 / CC: 176839-5.

LOTE 9 – TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
60	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem balão, Nº 5,0.	MEDIX	UNID	700	R\$ 2,49

61	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 2,0.	MEDIX	UNID	150	R\$ 2,62
62	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 2,5.	MEDIX	UNID	150	R\$ 2,76
63	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 3,0.	MEDIX	UNID	150	R\$ 4,62
64	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 3,5.	MEDIX	UNID	750	R\$ 4,86
65	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 4,0.	MEDIX	UNID	400	R\$ 4,68
66	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 4,5.	MEDIX	UNID	150	R\$ 4,94
67	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 5,0.	MEDIX	UNID	150	R\$ 4,94
68	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 5,5.	MEDIX	UNID	150	R\$ 4,98

CADASTRO DE RESERVA

LOTE 09: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 25 de Abril 2023

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20221468990 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.026/2023 – SRP – SEMAD

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde (Algodão, atadura, bandagem, colar cervical entre outros), através do sistema de registro de preços.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.026/2023 - SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20221468990, adjudicado em favor das empresas: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 06.281.452/0001-75, arrematante dos itens: 16, no valor unitário de R\$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos); 17, no valor unitário de R\$ 17,32 (dezesete reais e trinta e dois centavos); 42, no valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); 43, no valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos); 45, no valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); MT COMERCIAL MÉDICA LTDA., CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, arrematante dos itens: 35, no valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); 36, no valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ Nº 10.782.385/0001-40, arrematante dos itens: 39, no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); 40, no valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos); 41, no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); PAUHER TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ Nº 16.801.595/0001-14, arrematante do item: 34, no valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais); ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 20.035.686/0001-63, arrematante dos itens: 46, no valor unitário de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos); 47, no valor unitário de R\$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos); 48, no valor unitário de R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos); 49, no valor unitário de R\$ 24,53 (vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, arrematante do item 50, no valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, arrematante dos itens: 21, no valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos); 22, no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); 23, no valor unitário de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos); 25, no valor unitário de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos); 26, no valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); 30, no valor unitário de R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos); 37, no valor unitário de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos); 38, no valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos); 44, no valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, arrematante dos itens 18, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); 19, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); 20, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); 24, no valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos); SKX BUSINESS REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 43.0005.687/0001-60, arrematante dos itens 31, no valor unitário de R\$ 12,59 (doze reais e cinquenta e nove centavos); 32, no valor unitário de R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos); 33, no valor unitário de R\$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos); A F DO NASCIMENTO JUNIOR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS., CNPJ 43.709.199/0001-34, arrematante dos itens: 27, no valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); 28, no valor unitário de R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos); 29, no valor unitário de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos); FDG MEDICAL LTDA., CNPJ Nº 44.499.043/0001-39, arrematante dos itens: 01, no valor unitário de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos); 02, no valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); 03, no valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de reais); 04, no valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos de reais); 05, no valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta

e oito centavos de reais); 06, no valor unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos de reais); 07, no valor unitário de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos de reais), 08, no valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos de reais); 09, no valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos); 10, no valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos); 11, no valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos); 12, no valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos); 13, no valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de reais), 14, no valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos de reais); 15, no valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 25 de abril de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20221165700 – SEHARPE

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.019/2023 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cadastramento socioeconômico com identificação e caracterização física e social, das Unidades (habitação ou não), famílias e/ou outros ocupantes e tipologia das ocupações com localização, total e/ou parcial, em até 5 (cinco) metros das margens dos trilhos existentes no Município de Natal/RN, em área de domínio não edificável, para atender a Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes de Natal/RN – SEHARPE.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.019/2023, adjudicando em favor da empresa: INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.078.030/0001-08, o lote único no valor total de R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta Reais) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 25 de abril de 2023.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20221469059 - DAF/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.034/2023-SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos para saúde, por um prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital. (Grupo VII). Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.034/2023 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20221469059 - DAF/SMS, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, para aquisição de produtos para saúde, por um prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde (Grupo VII), adjudicado em favor da empresa: EQUIPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS E APARELHOS, CNPJ nº 07.778.725/0001-54, arrematante do ITEM 1: com o valor unitário de R\$ 25,50 e ITEM 9 com o valor unitário de R\$ 11,00; empresa: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.401.513/0001-60, arrematante do ITEM 3: com o valor unitário de R\$ 19,50; empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 26.690.173/0001-72, arrematante do ITEM 4: com o valor unitário de R\$ 3,60; empresa: FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.499.043/0001-39, arrematante do ITEM 5: com o valor unitário de R\$ 3,59; ITEM 6: com o valor unitário de R\$ 0,17; ITEM 7: com o valor unitário de R\$ 3,29; ITEM 10: com o valor unitário de R\$ 1,05; ITEM 12: com o valor unitário de R\$ 1,94; ITEM 13: com o valor unitário de R\$ 1,97; ITEM 14: com o valor unitário de R\$ 1,89; ITEM 15: com o valor unitário de R\$ 0,18; ITEM 16: com o valor unitário de R\$ 0,49 e ITEM 17: com o valor unitário de R\$ 1,47; empresa: W FELIPE DA SILVA, CNPJ nº 04.099.366/0001-10, arrematante do ITEM 8: com o valor unitário de R\$ 2,56 e empresa: DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 05.864.669/0001-45, arrematante do ITEM 11: com o valor unitário de R\$ 1,06, O Item 2 foi CANCELADO na aceitação por motivo das empresas participantes não conseguirem chegar ao valor máximo aceitável pela Administração, portanto o mesmo se deu FRACASSADO; para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 25 de abril de 2023.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 017/2023, em 25 de abril de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (A)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20221508135	AFONSO RODRIGUES TAVARES NETTO	73.358-1	173/2023
SEMAD-20200933416	LINDACLEIDE MEDEIROS DA SILVA	49.031-8	171/2023
SEMAD-20221455058	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	72.877-0	168/2023

Natal, 25 de abril de 2023.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 018/2023, em 25 de abril de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO (A)	MATRÍCULA	Nº DECISÃO
SEMAD-20200931618	EUDA DA SILVA GOMES	72.677-5	179/2023
SEMAD-20210508980	ISABEL HELENA DO NASCIMENTO PAIVA	73.166-4	172/2023
SEMAD-20230371524	RANY SILVA DUMARESQ MADUREIRA	73.402-8	169/2023
SEMAD-20210453639	ROSECLEIDE BEZERRA DA SILVA	73.148-0	170/2023

Natal, 25 de abril de 2023.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2023-GS/SME, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 527/2023-A.P., de 22 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alexandre Pinto Varella, matrícula nº 72.877-2 – Presidente; Allyson dos Santos Barbosa, matrícula nº 75.105-3 – membro; Diogo Capuxú Roque, matrícula nº 72.832-8 – membro; Daniell Victor Rendall Melquiades de Lima, matrícula nº 77.409-1 – membro; Pedro Paulo Roberto Martins, matrícula nº 72.823-0 – membro; e Josias Gomes de Lima, matrícula nº 66.309-3 – secretário da Comissão Permanente de Sindicância para a análise de Processos Relativos aos Pagamentos por Indenização – CPSAPPI, com objetivo de apurar responsabilidade acerca dos fatos narrados no Processo nº 20220384223.

2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação em substituição legal.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20221423245 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME-CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA CPNJ: 25.369.684/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Julião Arbex, nº 20, Pavimento 1, CEP 37410-109, Bairro: Centro, Três Corações/MG.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 90 (noventa) dias, com início em 16 de março de 2023 e término em 14 de junho de 2023.

Natal, 07 de março de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante

HALISSON RODRIGO CORREA – Pela Contratada

*Com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ 01.938.155/0001-36

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – CNPJ 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, nº 54, Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$18.289,20 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000;

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.

João Alves de Aguiar – Representante legal da empresa

Natal/RN, 12 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ 01.938.155/0001-36

CONTRATADO: AFCC-Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Decima, nº 14, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.685,02 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 335041;
Atividade: 2049
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.
Carina Figueiredo Raposo – Representante legal da empresa.
Natal/RN, 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ 01.938.155/0001-36
CONTRATADO: COOPTERRA-Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas-Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.
José Robério Domingos da Silva – Representante legal da empresa
Natal/RN, 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ: 01.938.155/0001-36.
CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR - CNPJ 39.413.803/0001-03
ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, nº 54, Potengi, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.991,32 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;
VIGÊNCIA: 1º de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.
João Alves de Aguiar – Representante legal da empresa.
Natal/RN, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ 01.938.155/0001-36
CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR - CNPJ 39.413.803/0001-0.
ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, nº 54, Potengi, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 13.780,78 (treze mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.
João Alves de Aguiar – Representante Legal da Empresa.
Natal/RN, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ 01.938.155/0001-36
CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR - CNPJ 39.413.803/0001-03
ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, nº 54, Potengi, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 19.730,93 (dezenove mil, setecentos e trinta reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.
João Alves de Aguiar – Representante legal da empresa.
Natal/RN, 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ: 01.938.155/0001-36.
CONTRATADO: AFCC-Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ: 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Decima, nº 14, Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 623,36 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) pela fonte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;
VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Representante legal da UEX.
Carina Figueiredo Raposo – Representante legal da empresa.
Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ: 01.938.155/0001-36.
CONTRATADO: COOPTERRA- Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas-Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.125,98 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) pela fonte 1552.0000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;
VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.
José Robério Domingos da Silva – Representante legal da empresa.
Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI - CNPJ 01.938.155/0001-36.
CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR - CNPJ 39.413.803/0001-03.
ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, nº 54, Potengi, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE), por meio de recursos municipais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.120,94 (dez mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos) pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1500.0000;
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049;
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Regimeire Kelen Dantas de Sena – Presidente da UEx.
João Alves de Aguiar – Representante legal da Empresa.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE - CNPJ: 27.020.110/0001-71.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, Conj. Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/RN. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 25.540,23 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SYLVIA PONTES COSTA - Presidente da UEx.

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE - CNPJ: 27.020.110/0001-71.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA - CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$16.408,71 (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000 (Federal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SYLVIA PONTES COSTA - Presidente da UEx.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE - CNPJ 27.020.110/0001-71.

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ36.372.185/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 25.545,87 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SYLVIA PONTES COSTA - Presidente da UEx.

MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE - CNPJ 27.020.110/0001-71.

CONTRATADO: MAISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ 36.480.483/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114 250, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 25.552,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SYLVIA PONTES COSTA - Presidente da UEx.

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE - CNPJ: 27.020.110/0001-71.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ36.480.483/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 30.573,14 (trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SYLVIA PONTES COSTA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 04 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2023

Processo: 20230217681

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem nos termos do Art 24, IV da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, cotação emergencial 003/2023, de acordo com o Termo de Referência e parecer jurídico Nº 519/2023.

Processo de pagamento nº SMS-20230217681.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MIGRA COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ sob o n.º 35.751.096/0001-04,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32, com gerenciamento de frota controlada por dispositivo eletrônico, contendo identificador de veículos abastecidos, sistema informatizado para acompanhamento, controle e gestão de frota, para todos os Veículos da frota que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal. Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente em bombas de combustível instalada sem Posto de Combustível no perímetro urbano do Município de Natal. Conforme especificações e quantidades constante neste Termo de Referência

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

ATIVIDADE: 10.122.001.2-417 - Abastecimento De Veiculos

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 1.650.000,00

Fonte: 15000000

Complemento de Fonte: 1002

Código Reduzido: 10813

ATIVIDADE:10.122.001.2-414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

Elemento de Despesa: : 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 99 - Outros- Valor: R\$ 97.423,30

Fonte: 15000000

Complemento de Fonte: 1002

Código Reduzido: 10807

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.747.423,30 (Hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, a podendo ser interrompido a qualquer tempo tão logo haja a finalização do processo licitatório.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Thayanne Flor Álvares Dantas

Natal/RN, 17 de março de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2023

Processo: 20230096558

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 06973/2021-05, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.123/2022 - TCE: 327446.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ sob o n.º 17.822.035/0001-09,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.003-2414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

Elemento de Despesa: : 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 27 – Fornecimento de Alimentação - Valor: R\$ 1.220.850,00

Fonte: 15000000

Compl. de Fonte: 1002

Código Reduzido: 10807

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.220.850,00 (hum milhão.

Duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2023.

Gestor: Rodrigo Antonio Da Silva

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Cindy Lemos Araújo

Natal/RN, 19 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023

Processo: SMS-20230202978

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 453/2021-81, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.054/2022. TCE: 333692 .

Processo Administrativo nº SMS-20230210903

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, CNPJ sob o n.º 02.800.122/0001-98.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos para saúde, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Atividade/Programa: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico No Âmbito SUS- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 09 - Material Farmacológico

Valor: R\$ 106.080,00

Fonte: 15000000

Complemento de Fonte: 1002

Nº Reduzido: 10838

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais), sendo em duas parcelas no valor de R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais) cada, conforme entrega efetivamente realizada.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor: Ingrid Kesley De Moraes Leiros - MAT. 73.250-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Inácia Campos Fernandes

Natal/RN, 13 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL Nº 058 /2023 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM - TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista (s) para o(s) Dia(s): 04 de MAIO de 2023, a partir das 8h, através de videoconferência, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº: 20221718539 - RCL - IPTU/TLF - Recorrente: Raquel Alves Santos - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Voluntário – Relator: Conselheiro Márcio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20230002413 - RCL - IPTU/TLF - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Georgia Luana dos Santos Nery - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Welington Moreira de Almeida;

Processos nº: 20230455159 - RCL/Tx de Publicidade - Recorrente: Fazenda Municipal.

- Recorrido: Núcleo Infanto-Juvenil de Neuropsicologia e Psicopedagogia Ltda. - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de três (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 25 abril de 2023.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior - Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EDITAL Nº 008/2023 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar(es) não conhecido(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto	Razão Social/Nome
28.156.106/0001-06	20230301496	505195536	J & M IMAGENS LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a, através do canal de atendimento disponibilizado de forma online no Sistema Directa e, em sendo o caso, de forma presencial no setor de protocolo, tratar (em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher (em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal (RN), 25 de abril de 2023.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DIAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2022-SEMURB

Processo n.º 20220161240

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Contratada: OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 34.054.302/0001-64

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº. 10, cujo objetivo é a continuidade/conclusão da obra de requalificação urbanística do Bosque das Mangueiras: Fomento à Agricultura Agroecológica – Natal/RN.

Vigência: PRORROGAR O PRAZO de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 90 (noventa) dias, com início em 20/04/23 e término previsto para o dia 18/07/2023.

Data da assinatura: 19 de Abril de 2023

Assinaturas: THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, pela contratada e CRISTIANE MACEDO DE MORAIS, pelo contratante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230069607	ALCIONE DE FÁTIMA RODRIGUES
20210574606	F ALBANO NETO COMERCIO
20211026250	MARCOS FÉLIX DE LIMA
20210761651	LAURINDO MOREIRA MADEIRA
20210553293	ADONIS LINHARES DANTAS

Natal, 25 de Abril de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230354131	JOSÉ FERNANDES DE MACEDO (ESPOLIO)

Natal, 25 de Abril de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO	Penalidade
20230004300	JOSÉ FERNANDES DE MACEDO (ESPOLIO)	ADVERTÊNCIA

Natal, 25 de Abril de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
134429	20230498370	JOSÉ CURY DIAS	022.540.502.49

NÃO MANTER O IMÓVEL CERCADO OU MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, CONFORME CONSTATADO EM 23/01/2023, RFA 0137/2023-FAMM-FARF.
SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal/RN, 25 de abril de 2023.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

Portaria n.º 727/2023-A.P., publicada no DOM de 25/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 064/2013 – GS/SEMTAS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Selma Maria Dantas Lima, Matrícula nº 72.546-0, como fiscal, e a servidora Deborah Pereira de Melo, matrícula nº 7.965-3, como Gestora do Processo 20210952112.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 25 de abril de 2023.

DANIELLE FREIRE LIMA VANIN

Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 20221438501

Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Cessionária: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO – SAR-CNPJ nº: 08.344.459/0001-14;

Endereço: Rua Floriano Peixoto, n. 674, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-500;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento acessão, a título gratuito, do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO - SAR, instituição CESSIONÁRIA BATEDEIRA 12 OU 6 OU MAIS VELOCIDADES, 750W, 4 LT, AÇO INOX, 220V, 32,5 X 39 X 26 CM, COM BRANCA – MARCA OSTER/OBAT6101 – TOMBO REGISTRO 1080 25698. TORRADEIRA ELÉTRICA 18,8 X 31,5 X 19,5 CM, 1,66 GRAMAS, COR PRETA OU BRANCA – MARCA MULTILASER/CE093 – TOMBO REGISTRO 108025699.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura;

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023;

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 20221428492

Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Cessionária: CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE - SUVAG-RN

CNPJ nº: 08.587.107/0001-90;

Endereço: Avenida Lima e Silva, 966, bairro de Nazaré, Natal/RN;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento acessão, a título gratuito, do direito de uso de equipamento ao CENTRO SUVAGDO RIO GRANDE DO NORTE - SUVAG-RN, instituição CESSIONÁRIA assim discriminado o item: 01 (UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 12.000.BTUS, MODELO HI WALL 220V.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura;

Data de Assinatura: 24 de abril de 2023;

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 20221428492

Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL – RN (APAE)-CNPJ nº: 08.049.504/0001-08;

Endereço: Rua dos Potiguares, n. 58, Dix-sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59064-280;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de equipamentos à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL – RN (APAE), instituição CESSIONÁRIA assim discriminado o item: 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 12.000.BTUS, 220V.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura;

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023;

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 20221379173

Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Cessionária: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO – SAR

CNPJ nº: 08.344.459/0001-14;

Endereço: Rua Floriano Peixoto, n. 674, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-500;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO - SAR, instituição CESSIONÁRIA: 02 (dois) Microfones sem fio, 100 canais de frequência, 80hz – 1600 HZ, conexão BNC com antenas, AF, RF, Nível de bateria, cor preta, Marca/modelo TSI-7099 - UHF- TOMBO REGISTRO 1080 25680 - 25681

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura;

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023;

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 20221378720

Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Cessionária: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO – SAR

CNPJ nº: 08.344.459/0001-14;

Endereço: Rua Floriano Peixoto, n. 674, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-500;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO - SAR., instituição CESSIONÁRIA: 01 (uma) scanner 600 DPI, 4000 folhas diárias, colorido, mesa, cap alimentadora 50 folhas, VEL 355 PMI/70 PMI – Marca: Kodak E1035 - Tombo Registro 1080 25772

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura;

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023;

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

*EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023

Processo nº: 20230085033

Contratada: FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA – ME-CNPJ nº: 27.140.974/0001-27-End.:

Rua Luis Jerônimo Bezerra, nº 525, bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148-340

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos éticos/genéricos, que não se encontram disponíveis na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Natal, do Departamento de Proteção Social Especial, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Vigência: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de Assinatura: 24 de abril de 2023;

Contratada: FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA - ME;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

* Republicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20230085033

Nome do credor: FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA-CNPJ: 27.140.974/0001-27

ENDEREÇO: Rua Luis Jerônimo Bezerra, nº 525, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-340.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: A presente despesa tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos éticos/genéricos, que não se encontram disponíveis na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Natal, do Departamento de Proteção Social Especial, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 022/2022

Processo nº: 20220383537

Contratado: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Endereço: a Rua Pedro Américo, 31, Jardins, Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000-CNPJ/MF nº: 0 11.865.729/0001-47

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Objeto: - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da data do início da vigência dos reflexos referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº022/2022, cuja modificação é imperativa, por tratar-se de mero erro material. Portanto, onde se lê: "10 de fevereiro de 2022" leia-se: "10 de fevereiro de 2023"

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo:20230468080

Nome do credor: DG AMORIM PROMOÇÕES E VENTOS LTDA-CNPJ:35.042.349/001-70

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.48 – 08.334.155.2-363 – Fomento ao Empreendedorismo à Economia Solidária e ao Trabalho Autônomo. Valor (fl. 40): R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Objeto: objetivo a solicitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de Stands, com o fito da participação desta SEMTAS no evento ENTRE – ELASEXPO WEEK – Natal/2023, que será realizado na Praça de Eventos do Partage Norte Shopping, no período de 04 a 07 de maio/2023

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo:20230468013

Nome do credor: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

CNPJ: 13.505.964/0001-33

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.48 – 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal.Valor (fls. 18-19): R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).Fonte: 15000000 Anexo: 7Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)..

Objeto: objetivo a solicitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de stands, com o fito da participação desta SEMTAS na 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR, que será realizado no Centro de Convenções de Natal, no período de 12 e 13 de maio de 2023

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 – SEINFRA
Processo nº 20230433996 SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Azevedo Coelho Engenharia LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 22.06.2023, até 19.09.2023, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27.04.2023, expirando em 25.07.2023.

Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, II e V e §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Henrique Alfredo de Macedo Coelho – Contratada
Natal, 24 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que estão marcadas as licitações cujas modalidades, objetos, datas e horários seguem abaixo elencados.

Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitados no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	OBJETO	Data	Hora
SEINFRA-20230345647	008/2023 SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, MICRODRENAGEM, ADUTORA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS E SINALIZAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO NEÓPOLIS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, EM NATAL/RN.	29/05/2023	09:00 hrs
STTU-20230366555	009/2023 SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO LARGO DO ATHENEU, NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ENVOLVEM A SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM CONFORME DETALHES ACLARADOS NOS MEMORIAIS E PROJETOS ANEXOS.	30/05/2023	09:00 hrs

Natal, 25 de abril de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-SEINFRA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no qual resolve considerar HABILITADAS as participantes GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CORRET CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA e START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Desta forma, fica agendado para o dia 05/05/2023, às 09:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 25 de abril de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2023 – STTU/GS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 6o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230201750, cujo objetivo é aquisição de bobinas de papel para impressora PLOTTER, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa AVANT COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF 44.944.377/0001-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Tarcisio de Albuquerque Cavalcanti Júnior, matrícula nº 72.718-8, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 038/2023 – STTU/GS, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 6o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230037942, cujo objetivo é a Elaboração de Projetos Executivos da Rampa de Acesso a Passarela da Av. Sen. Salgado Filho, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa SILVA & LIMA – PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF 30.451.438/0001-57;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maryane Cristina Lopes Pereira da Rocha, matrícula nº 43.112-95 na qualidade de gestora, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº.: 003/2022— STTU
 Processo Nº.: STTU-20210867719
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
 Contratada: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.217.684/0001-92
 Objeto: Renovação do contrato em referência que tem por objeto, o fornecimento e instalação de 300 abrigos em concreto pré-moldado, execução de passeio em intertravado, rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, sinalização, iluminação, pintura, mobiliário e demais serviços afins, pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo sua vigência pelo período de 06/04/2023 a 06/04/2024.
 Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
 Valor: R\$ 5.628.501,44 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
 Dotação Orçamentária: a) Atividade/Projeto: 15.453.156.2.141 – Requalificação em vias Públicas – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações – Fonte: 17520001 -Subelemento: 99 e; b) Atividade/Projeto: 15.453.156.2.137 – Fortalecimento da Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 17530000 – Subelemento: 99.
 Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
 Data da assinatura: 05/04/2023
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
 Contratada: Deliane Lima da Silva Costa – DLS Construções Eireli.
 Testemunha: Liênio Oliveira de Andrade – CPF: 063.757.184-30
 Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 13/2023 – SEMUL, 25 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Rodrigues Barbosa, Matrícula 73.271-3, para atuar como fiscal dos contratos listados abaixo, visando acompanhar e fiscalizar os contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e os fornecedores abaixo especificados, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20230346317	Contrato nº 13/2023 – Contrato de aquisição de gêneros alimentícios	JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

Processo Nº 20230346317
 Contratada: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ: 18.413.636/0001-20
 Contratante: SEMUL
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
 Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL
 Anexo: 7
 Fonte: 15000000
 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.
 Valor: R\$ 3.872,10 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Semul e suas unidades descentralizadas.
 Vigência: 24 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023
 Data de Assinatura: 24 de abril de 2023
 Assinaturas:
 Contratada: Maria Jeane Chaves Moreira
 Contratante: Maria José de Medeiros
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Processo Nº 20230346317
 Contratada: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 24.114.994/0001-35
 Contratante: SEMUL
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
 Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL
 Anexo: 7
 Fonte: 15000000
 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Semul e suas unidades descentralizadas.
 Vigência: 25 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023
 Data de Assinatura: 25 de abril de 2023
 Assinaturas:
 Contratada: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas
 Contratante: Maria José de Medeiros
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20230346317

Nome do credor: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ: 18.413.636/0001-20-Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005, Box 11, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-410

Nome do credor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajucara – Natal/RN – CEP: 59.133-090

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL

Valor: R\$ 4.088,10 (quatro mil oitenta e oito reais e dez centavos)

Anexo: 7

Fonte: 15000000

Elemento de despesas: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Casa Abrigo Clara Camarão e unidades, vinculadas a esta Secretaria durante o exercício de 2023 Natal/RN, 25 de abril de 2023.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe de Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 25 de abril de 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Processo Nº 20230147128
 Contratada: M C DA SILVA
 CNPJ: 29.541.660/0001-61
 Contratante: SEMUL
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
 Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL
 Anexo: 7
 Fonte: 17020000
 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.
 Valor: R\$ 8.599,30 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Semul e suas unidades descentralizadas.
 Vigência: 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023
 Data de Assinatura: 23 de março de 2023
 Assinaturas:
 Contratada: Magno Cesar da Silva
 Contratante: Maria José de Medeiros
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
 *Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 010/2023-SEL – NATAL, 25 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor GILENO DIÓGENES MACÊDO, matrícula nº 73334-2, como Gestor do Contrato Nº 025/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Atual Impressões Comércio e Serviços Ltda-ME, processo eletrônico nº 20221609810, que tem por objeto a aquisição de Banner e Plástico Adesivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 057/2022, de 01 de dezembro de 2022 e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2023.

Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-SEMSUR
PROCESSO: 017098/2020-06

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: J GURGEL SANTOS NETO LTDA-CPF/CNPJ: 41.573.467/0001-08

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do contrato nº 004/2021 - SEMSUR, bem como reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

VALOR: Aplicar o reajuste ao contrato nº 004/2021 - SEMSUR, de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), cujo objeto é a locação de 01 (um) depósito situado a Rua Teotônio Freire, 353, Ribeira, Natal/RN, inscrito no Cadastro de Imóveis da SEMUT sob n. de Inscrição Imobiliária 3.009.0091.01.0374.0000.2 e sequencial 1.005555-0, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, totalizando a importância de R\$ 172.980,36 (cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 05/02/2023, e término no dia 04/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.156.1 – 251 – Construções, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ANEXO: IV

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-CONTRATANTE
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO -CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA, 006/2023 DATA: 20 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE;

DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços/aquisição, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Designar a servidora NATHÁLIA QUEIROZ TRINDADE COSTA, matrícula nº 71.065-2 fiscal/gestor, do Contrato nº 003/2023, Processo nº 20230182187, que tem como objetivo a aquisição de licença de software (Architecture Engineering Construction Collection W/Subscription) para atender as necessidades desta SEHARPE, em favor da AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CLARA M. DOS SANTOS

Secretária Adjunta Municipal de Habitação, Regularização, Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-SEHARPE

Processo nº 20230182187 - SEHARPE

Contratante: SEHARPE-CNPJ:08.916.232/0001-04

Contratado: AX4B Sistemas de Informática Ltda-CNPJ: 22.233.587/0001-44

Objeto: aquisição de licença de software (Architecture engineering Construction Collection w/Subscription)
Base legal: Art. art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 16.122.001.2-752 - Manutenção e Funcionamento da Seharpe-Elemento de despesa: 33.90.30 - 17 – Material de Consumo / Material de Processamento de Dados

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 52.609,30 (cinquenta e dois mil, seiscentos e nove Reais e trinta centavos)

Vigência: 03 (três) anos a partir da data da Instalação do Programa

Data da Assinatura : 17 de abril de 2023.

Shirley de Menezes B. Cavalcanti Lago – Secretária da SEHARPE - Contratante

Antônio Cesar Felix de Souza - AX4B sistemas de Informática Ltda - Contratado

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 10/2023 – PGM/GAB, NATAL, 25 DE ABRIL DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Procuradora Municipal SUZANA CECÍLIA CÔRTEZ DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 61.701-6, para substituir o Procurador Municipal ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 66.630-0, como Chefe da Procuradoria do Consumidor, no período de 01/03/2023 à 30/04/2023, conforme a Portaria nº. 620/2023-GS/SEMAD, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no DOM de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 1 – PGM/NATAL, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Conselho de Procuradores do Município de Natal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal nº 2, de 22 de novembro de 1991, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório; e
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva e as provas discursivas, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, serão realizadas na cidade de Natal/RN.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica do Município de Natal/RN.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação; registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e comprovação de, no mínimo, dois anos de prática forense.

2.1 Serão considerados prática forense:

- o efetivo exercício da advocacia, na forma da Lei nº 8.906/1994, a abranger a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário, assim como as atividades de consultoria, assessoramento e direção jurídicos, sob inscrição na OAB;
- o exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança;
- o exercício profissional de consultoria, assessoramento ou direção, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas;
- a efetiva participação no programa de estágio de pós-graduação em Direito em programas formalmente instituídos;
- a comprovação de igual período de estágio regular e supervisionado como estudante do curso de Direito, desde que observada a legislação e os demais atos normativos regedores da hipótese;
- o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ao cargo de Procurador do Município compete a representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica do Município, bem como as demais atribuições previstas nos termos da Lei Orgânica do Município de Natal e da Lei Complementar Municipal nº 2/1991.

REMUNERAÇÃO: R\$ 21.741,04, acrescido de valores previstos na Lei Complementar nº 152/2015.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Dois anos de prática forense.

3.8 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.9 Ser aprovado em exame psicotécnico e de sanidade física e mental perante a junta médica municipal.

3.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
3	1	1

4.1 DA LOTAÇÃO

4.1.1 A lotação dos candidatos nomeados será realizada dentre as especializadas previstas nos arts. 10 a 18 da Lei Complementar Municipal nº 2/1991 e será definida em conformidade com a necessidade e as prioridades da Administração Municipal.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 4.571, de 17 de outubro de 1994, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Municipal nº 418, de 1º de junho de 2015, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.1.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, na forma do subitem 5.1.2.2 deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, observado o disposto nos subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2 deste edital.

5.1.2.1 Caso o laudo médico tenha sido emitido em data anterior à da publicação deste edital, será considerado válido apenas aquele cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação.

5.1.2.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.2.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.1.2.3 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.

5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Municipal nº 418, de 1º de junho de 2015.

5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à avaliação biopsicossocial. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.6.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.6.6 Quando de se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o candidato deverá apresentar, na avaliação biopsicossocial, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- capacidade de comunicação e interação social;
- reciprocidade social;
- qualidade das relações interpessoais; e
- presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.6.7 Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar laudo médico contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.6.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 a 5.1.6.7 deste edital;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital.

5.1.6.9 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.6.9.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.1.6.10 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.1.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.1.5 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada

no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.1.5.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de link disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.2.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, à comissão avaliadora do Cebraspe.

5.2.2.2.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.2.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.2.2.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

5.2.2.5 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.2.2.5.1 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

5.2.2.6 O candidato que não for reconhecido como negro no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

5.2.2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora;
- b) prestar declaração falsa.

5.2.2.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.2.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.2.9 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.2.3 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.2.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.4.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

5.2.5 Além das vagas reservadas de que trata o subitem 5.2.1 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.6 Os candidatos negros nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.7 Na hipótese de o candidato nomeado na condição de negro que figure na lista de classificados de pessoas com deficiência, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.8 Em caso de desistência de candidato negro nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.8.1 Na hipótese de não haver candidatos negros classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.2.9 A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 150,00.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página

de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou inseridas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos.

6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.038, de 14 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 5.508, de 4 de dezembro de 2003; pela Lei Municipal nº 6.224, de 17 de março de 2011; e pela Lei Municipal nº 6.336, de 27 de abril de 2012.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.3 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doadores de sangue, conforme a Lei Municipal nº 4.038/1991, alterada pela Lei Municipal nº 5.508/2003):

a) carteira de doador de sangue; e
b) comprovante de que tenha feito, no mínimo, três doações nos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (cidadão carente comprovadamente desempregado e que não esteja recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário, conforme a Lei Municipal nº 6.224/2011):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato;

b) declaração firmada de que não possui nenhuma fonte de renda, no ato da inscrição; e
c) documento que comprove não estar recebendo o seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário; ou
d) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme a Lei Municipal nº 6.336/2012): declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que comprove serviço prestado à justiça eleitoral nos últimos quatro anos anteriores à data de publicação deste edital, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.4.8.2.3.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de Local de Votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

6.4.8.2.3.2 Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.3 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.3 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, observado o disposto nos subitens 6.4.9.1.1 e 6.4.9.1.1.1 deste edital.

6.4.9.1.1 Caso o laudo médico tenha sido emitido em data anterior à da publicação deste edital, será considerado válido apenas aquele cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação.

6.4.9.1.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, o qual deverá conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, observado o disposto nos subitens 6.4.9.2.1, 6.4.9.2.2 e 6.4.9.2.3 deste edital.

6.4.9.2.1 Caso o laudo médico/parecer tenha sido emitido em data anterior à da publicação deste edital, será considerado válido apenas aquele cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação.

6.4.9.2.2 O laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos dos demais profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

6.4.9.2.3 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2.4 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

6.4.9.3 A candidata que for amparada pela Lei Municipal nº 7.283, de 19 de janeiro de 2022, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.3.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 e 6.4.9.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos.

6.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos

termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetiva e discursiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.4.9.8 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador.

6.4.9.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi

deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P.) Objetiva	—	100	Eliminatório e classificatório
(P.) Discursiva	—	3 questões	
(P.) Discursiva	—	1 peça processual	
(P.) Avaliação de títulos	—	—	Classificatório

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Município de Natal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, para verificar seu local de provas por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

8.4 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.5 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.12 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.13 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.13.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.14.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.14.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.14.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.14.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 60,00 pontos na prova objetiva.

8.14.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.14.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.14.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.14.4 deste edital serão ordenados para fins de convocação provas discursivas, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva e listados, no edital de resultado final na prova objetiva, em ordem alfabética.

8.15 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

8.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.15.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.15.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.15.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.15.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.16 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas será publicado no Diário Oficial do Município de Natal, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9 DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 As provas discursivas (P₂ e P₃) terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

9.2 As provas discursivas valerão um total de 100,00 pontos e consistirão de:

a) prova discursiva (P₂): três questões, relacionadas a conhecimentos específicos do cargo, a serem respondidas em até 20 linhas cada, no valor de 10,00 pontos cada, totalizando 30,00 pontos, acerca dos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital; e

b) prova discursiva (P₃): redação de uma peça processual, de até 90 linhas, no valor de 70,00 pontos, acerca dos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

9.3 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.9 deste edital.

9.4 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.5 O documento de textos definitivos das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação das respectivas provas discursivas.

9.6 O documento de textos definitivos das provas discursivas será o único documento válido para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

9.7 Não haverá substituição do documento de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.

9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.8.1 Para cada sistema de concorrência, será convocado para as provas discursivas o seguinte quantitativo de candidatos, respeitados os empates na última posição:

a) ampla concorrência: serão convocados para as provas discursivas os 120 candidatos mais bem classificados na prova objetiva;

b) candidatos que se declararam pessoas com deficiência: serão convocados para as provas discursivas os 40 candidatos mais bem classificados na prova objetiva; e

c) candidatos que se autodeclararam negros: serão convocados para as provas discursivas os 40 candidatos mais bem classificados na prova objetiva.

9.8.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no referido subitem, serão convocados para as provas discursivas os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até a soma dos limites de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.8.2 O candidato que não for convocado para as provas discursivas na forma dos subitens 9.8.1 ou 9.8.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 deste edital.

9.8.4 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados — demonstração de conhecimento técnico aplicado —, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.8.4.1 As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.8.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.8.4.1.2 Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível nas provas discursivas.

9.8.5 As questões da prova discursiva (P₂) valerão 10,00 pontos cada, totalizando 30,00 pontos, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 8,00 pontos, em que $i = 1, 2, 3$;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita (NP) totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos, e será calculada pela fórmula

$NP_i = 2,00 - (1,00 \times NE_i \div TL_i)$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na i-ésima questão;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será atribuída nota zero em NP_i ao texto que obtiver $NP_i < 0,00$ ponto;

e) será calculada, então, a nota em cada questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i + NP_i$;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto;

g) nos casos de fuga ao tema, identificação do candidato na prova, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

h) será calculada, então, a nota na prova discursiva P₂ (NP₂) pela fórmula $NP_2 = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$;

i) será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato que obtiver $NP_2 < 18,00$ pontos.

9.8.6 A redação da peça processual da prova discursiva (P₃) valerá 70,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 56,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita (NP) totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 14,00 pontos, e será calculada pela fórmula

$NP = 14,00 - (7,00 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na peça processual;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será atribuída nota zero em NP ao texto que obtiver $NP < 0,00$ ponto;

e) será calculada, então, a nota final na prova P₃ (NP₃) pela fórmula $NP_3 = NC + NP$;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NP_3 < 0,00$ ponto;

g) nos casos de fuga ao tema, identificação do candidato na prova, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

h) será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato que obtiver $NP_3 < 42,00$ pontos.

9.8.7 A nota final das provas discursivas será dada por $NFPD = NP_2 + NP_3$.

9.8.8 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.8.8.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.8.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

9.9.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

9.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

9.9.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.9.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado acompanhado do histórico escolar e da tese, na área de Direito.	4,00	4,00
B	Diploma devidamente registrado de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar e da dissertação, na área de Direito.	2,00	2,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	1,00
D	Obra jurídica editada, de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da ciência jurídica.	0,50	1,00
E	Artigos e publicações em revista jurídica ou em periódicos de circulação estadual ou nacional, de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da ciência jurídica.	0,50	1,00
F	Teses sobre direito municipal apresentadas e aprovadas em congressos, simpósios ou eventos semelhantes, de autoria exclusiva do candidato	0,50	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

9.9.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados nas provas discursivas.

10.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

10.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

10.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

10.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

10.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

10.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

10.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

10.7 O envio da documentação constante do subitem 10.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 10.11 deste edital.

10.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, com comunicação do fato à autoridade competente para instauração de processo criminal.

10.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

10.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas A e B, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado,

expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.15 deste edital.

10.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

10.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea C, será aceita a imagem legível do certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

10.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

10.11.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas D e E, o candidato deverá enviar imagem original ou imagem de cópia legível da publicação cadastrada no ISBN (alínea D) ou ISSN (alínea E), que deverá conter o nome do candidato, nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN. Para a alínea E, será a documentação deverá atestar ainda a existência de conselho editorial.

10.11.3.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

10.11.4 Para receber pontuação relativa ao título da alínea F, o candidato deverá enviar declaração/certidão da comissão responsável pelo congresso/simpósio/semelhantes atestando que a tese sobre lei municipal foi apresentada e aprovada no evento e que a mesma é de autoria exclusiva do candidato.

10.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, com exceção da alínea E.

10.13 Cada título será considerado uma única vez.

10.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.2 deste edital serão desconsiderados.

10.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

11.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final nas provas discursivas (NFPD) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT).

11.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararem negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de verificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final do concurso (NFC), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem,

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota na prova objetiva P₁;
- obtiver a maior nota na prova discursiva P₃;
- obtiver a maior nota na prova discursiva P₂;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que

não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3 Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município de Natal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador.

13.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

13.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador, ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.6.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PGM/Natal – 2023 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 13.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

13.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade;

documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 13.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

13.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 13.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decorrer dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.3 deste edital.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital.

13.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

13.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGM/Natal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

13.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PGM/Natal.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Conceito, classificação e interpretação das normas constitucionais. 2 Princípios fundamentais. 3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 3.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 3.2 Normas programáticas. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais

e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 5 Organização político-administrativa do Estado. 5.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais, servidores públicos. 7 Poder Executivo. 7.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 8 Poder Legislativo. 8.1 Estrutura. 8.2 Funcionamento e atribuições. 8.3 Processo legislativo. 8.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 8.5 Comissões parlamentares de inquérito. 9 Poder Judiciário. 10 Funções essenciais à justiça. 10.1 Ministério público. 10.2 Advocacia pública. 10.3 Defensoria pública. 11 Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. 11.1 Ação direta de inconstitucionalidade. 11.2 Ação declaratória de constitucionalidade (Lei nº 9.868/1999). 11.3 Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). 12 Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). 13 Intervenção federal. Intervenção estadual nos municípios.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provedimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (regime diferenciado de contratações públicas). 12.1.5 Lei nº 14.133/2021. 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Parcerias na administração pública. Lei Federal nº 13.019/2014. 14 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 15 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB) e o direito administrativo. 15.1 Interpretação das normas de gestão pública na LINDB. 15.2 Consequencialismo. 15.3 Responsabilidade de agentes públicos na LINDB. 15.4 Erro grosseiro.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 receitas, contribuições sociais, salário de contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário-de-benefício. 3.6 Renda mensal inicial. 3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Legislação tributária. Vigência, aplicação, integração e interpretação. 2 Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e capacidade tributárias. Repartição das receitas tributárias. 3 Tributos vigentes. Espécies e características. Taxa e preço público. Taxa judiciária. 4 Fontes formais do direito tributário. 5 Obrigação tributária: conceito, elementos, o dever tributário e os deveres instrumentais, natureza jurídica. Sujeição ativa. Hipótese de incidência. Fato impositivo (fato gerador): base de cálculo, alíquota, domicílio tributário e capacidade. 6 Sujeição passiva tributária: contribuinte, responsável e substituto tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Responsabilidade por solidariedade, sucessão e de terceiros. Denúncia espontânea. 7 Crédito tributário. Autorregularização. Constituição. Lançamento: conceito, natureza jurídica, privilégios e garantias do crédito tributário e suas modalidades. 8 Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 9 Evasão, sonegação, elisão e fraude. 10 Dívida ativa. Inscrição e efeitos. Certidões. 11 Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação cautelar fiscal. Mandado de segurança em matéria tributária. Tutelas de urgência e de evidência. Tutela coletiva em matéria tributária. Reserva do possível. 12 Fiscalização tributária. Regime legal. Prerrogativas e limites da fiscalização. Dever de informação e sigilo profissional. Divulgação de dados referentes ao contribuinte. Requisição de força pública. Sigilo bancário e fiscal.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: 1 Conceito e objeto. 2 Competência legislativa: normas gerais e específicas. 3 Lei nº 4.320/1964. 4 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 5 Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. 6

Princípios orçamentários. 7 Regime constitucional. 8 Vedações constitucionais em matéria orçamentária. 9 Normas gerais de Direito Financeiro. 10 Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. 11 Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. 12 Créditos adicionais. 13 Processo legislativo. 14 Exercício financeiro. 15 Receita pública: classificações. 16 Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. 17 Receitas patrimoniais. 18 Receitas tributárias. 19 Imposto. 20 Taxa. 21 Empréstimos compulsórios. 22 Contribuição de melhoria. 23 Preço. 24 Contribuições sociais. 25 Receitas creditícias. 26 Crédito público. 27 Empréstimos públicos. 28 Dívida pública. 29 Regime constitucional da dívida pública brasileira. 30 Despesa pública: classificação, estágios da despesa: empenho; liquidação e pagamento. 31 Programação financeira. 32 Regime contábil da despesa. 33 Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. 34 Precatórios judiciais. 35 Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. 36 Competência do Senado Federal sobre dívida pública. 37 Fiscalização financeira e orçamentária. 38 Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. 39 Controle interno.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.939/1981 e suas alterações. 2.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 2.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual.

DIREITO URBANÍSTICO: 1 Constituição Federal. 1.1 Ordenamento territorial. 1.2 Competências urbanísticas. 1.3 Normas gerais. 1.4 Município. 1.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 1.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 2 Direito urbanístico. 2.1 Direito à cidade. 2.2 Conceito e princípios. 2.3 Ordenação. 2.4 Uso e ocupação solo urbano. 2.5 Licenças urbanísticas. 2.6 Responsabilidade administrativa. 2.7 Infrações e sanções administrativas. 2.8 Responsabilidade civil e penal. 3 Parcelamento do solo urbano. 3.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 3.2 Regularização fundiária urbanística. 3.3 Área de preservação permanente (APP) urbana. 4 Estatuto da Cidade. 4.1 Norma geral. 4.2 Objetivos. 4.3 Diretrizes. 4.4 Instrumentos. 4.5 Gestão democrática das cidades. 4.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 4.7 Disposições gerais. 5 Concessão urbanística. 5.1 Conceito. 5.2 Natureza jurídica. 5.3 Disciplina. 6 Desapropriação. 6.1 Conceito. 6.2 Aplicações. 6.3 Justa indenização. 6.4 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 6.5 Processo. 6.5.1 Procedimento judicial 6.5.2 Procedimento administrativo. 7 Proteção do patrimônio cultural. 7.1 Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 7.2 Competências. 7.3 Tombamento. 7.4 Registro. 7.5 Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural.

DIREITO MUNICIPAL: 1 Organização municipal brasileira: o município na Constituição de 1988. 2 Lei Orgânica do Município de Natal. 3 Autonomia municipal. Intervenção do Estado no município. 4 Município: governo, competência e responsabilidade. 5 Finanças municipais tributos e outras receitas municipais. Orçamento (normas orçamentárias da Lei Orgânica do Município de Natal). 6 Bens municipais: conceito e classificação. Administração. Uso. Aquisição e alienação. 7 Serviços e obras municipais serviços públicos, obras públicas e formas e meios de execução. 8 Poder de polícia do município. 9 Poderes constituídos do município. Poder Executivo: atribuições e responsabilidade do prefeito municipal. Poder Legislativo municipal: composição e atribuições. Controle externo. 10 Servidores públicos municipais. 11 Procuradoria-Geral do Município (Lei Complementar Municipal nº 2/1991).

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações — disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 13 Posse. 13.1 Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. 14 Propriedade. 14.1 Conceito, aquisição e perda. 14.2 Direitos de vizinhança 14.3 Condomínio geral e condomínio edilício. 15 Superfície. 15.1 Servidões. 15.2 Usufruto. 15.3 Uso. 15.4 Habitação.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia pública. 1.12 Defensoria pública. 1.13

Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela provisória de urgência. 1.14.2 Tutela provisória de evidência. 1.14.3 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação, espécies, duração, alteração, suspensão e interrupção. 2 Salário. 3 Remuneração. 4 Equiparação salarial. 5 Estabilidade. 6 Indenização. 7 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 8 Reintegração e readmissão. 9 Férias. 10 Aviso prévio. 11 13º salário. 12 Salário mínimo. 13 Jornada de trabalho. 14 Extinção do contrato de trabalho. 15 Rescisão: justas causas. 16 Despedida indireta. 17 Inquérito para apuração de faltas. 18 Representação sindical. 19 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 20 O direito de greve e suas implicações no serviço público. 21 Organização da Justiça do Trabalho. 22 Graus de jurisdição. 23 Processo judiciário do trabalho: disposições preliminares, processo em geral. 24 Dissídios individuais. 25 Recursos na Justiça do Trabalho. 26 Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).

DIREITO PENAL: 1 Princípios penais. Princípio da legalidade. Princípio da culpabilidade. Princípio da proteção do bem jurídico. Princípio da intervenção mínima. Princípio da pessoalidade, individualização e proporcionalidade das penas. Princípio da adequação social e significância. Princípio da humanidade. 2 Norma penal. Interpretação e integração da lei penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. Conceito e classificação. Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. Imputabilidade. Conduta punível. Teorias da ação. Omissão. Crimes omissivos. Nexo causal. Fato típico. Tipo nos crimes dolosos e culposos, nos crimes de ação e de omissão. Imputação objetiva. 4 Antijuridicidade e justificação. Excludentes legais e extralegais de antijuridicidade. Culpabilidade e exculpação. Excludentes legais e extralegais de culpabilidade. 5 Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível e delito putativo. Autoria e participação. Concurso de pessoas e concurso de delitos. 6 Penas privativas de liberdade. Penas alternativas. Pena de multa. Determinação da pena. Teoria das circunstâncias. Medidas de segurança. Suspensão e livramento condicional. Efeitos da condenação e reabilitação civil e na responsabilidade funcional Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. 7 Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra. 8 Crimes contra a ordem tributária. 12 Crimes contra a pessoa idosa. Crimes contra a criança e o adolescente. Crimes ambientais. Crimes de preconceito. 13 Crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal (Decreto-Lei 201/1967). 14 Abuso de autoridade.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Procuradores do Município de Natal
Procurador-Geral do Município (mat. 64.537-0)

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	3 a 24/5/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	25 e 26/5/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/5 a 2/6/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	1º e 2/6/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	9/6/2023
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	13/6/2023
Relação provisória dos candidatos inscritos para concorrer como pessoa com deficiência	20/6/2023
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	20 a 22/6/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	21 e 22/6/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos inscritos para concorrer como pessoa com deficiência	29/6/2023
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	29/6/2023
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova objetiva	6/7/2023
Aplicação da prova objetiva	16/7/2023
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	18 a 20/7/2023 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados por meio de consulta individual	19 e 20/7/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva (prova modelo)	21/7/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos (prova modelo) e do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas	9/8/2023
Aplicação das provas discursivas	20/8/2023
Divulgação dos padrões de resposta preliminares da provas discursivas	22/8/2023 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra os padrões de resposta preliminares das provas discursivas	23 e 24/8/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos padrões de resposta das provas discursivas e do edital de resultado provisório nas provas discursivas	13/9/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PGM/Natal e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Município de Natal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rn_23_procurador.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento o _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 200/2023-AP/A., DE 25 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20230488090 – NATALPREV, de 20/04/2023,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 570/2019-AP/A., de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Odontólogo - Especialista em Saúde, Classe II, Nível A;

CONSIDERANDO a portaria administrativa n.º 1360/2022-A.P., de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de julho de 2022, foi concedida a promoção funcional à servidora, passando da Classe II, Nível A para Classe II, Nível D, conforme Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0862599-10.2021.8.20.5001, nos termos da Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando evitados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 570/2019-AP/A., de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MAURICÉA MEDEIROS, matrícula n.º 111.773-1, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível D, de acordo com a Portaria n.º 1360/2022-A.P., de 19 de julho de 2022, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA N.º 161/2023 – GP/FUNCARTE DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 101/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 00.762.093/0001-91, referente ao processo administrativo nº 20230378677.

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 101/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 00.762.093/0001-91, referente ao processo administrativo nº 20230378677.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 25 de abril de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA N.º 160/2023 – GP/FUNCARTE DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ARTÍSTICA da SELEÇÃO PÚBLICA nº 010/2023 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO - 2023/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230386416.

1) Flávio Ferreira de Souza Freitas - Mat 65705

2) Miguel Nery Santos Silva - Mat 730676

3) Roberto Bezerra de Medeiros - Mat 664080

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 25 de abril de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*PORTARIA N.º 156/2023 – GP/FUNCARTE DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURADORIA ARTÍSTICA da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023 - APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁIS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230277854:

- Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 67.929-0;

- Maria das Graças Cavalcanti Pereira, Matrícula Nº. 72.641-3;

- Esley Ikarô Sousa Oliveira Mat. 73.409-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 19 de abril de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*República por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

Nº do processo: 20230378677

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, com desmontagem, Instalação, manutenção e operacionalização.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Vigência: A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 05/2023 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 25 DE ABRIL DE 2023.

O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor JOSÉ MARIA SOARES DUARTE, inscrito na matrícula sob o nº 27.073-3, como gestor para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.096.443/0001-77, nos autos do Processo eletrônico Nº 20230491473.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato.

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Diretor Adjunto – PROCON/NATAL,Mat. 73.243-9,Conforme Portaria nº 1166/2022 - A.P.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Processo nº 20230491473

Contratante: PMN - Por meio do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA:CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME-CNPJ: 07.096.443/0001-77

Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato administrativo nº. 001/2020, referente à prestação de serviços de recarga de toner, com comodato de impressoras, com fundamento no Art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do presente termo aditivo sera de 12 meses - de 26/04/2023 a 26/04/2024.

Classificação da despesa:

Atividade: 04.122.001.2-818 - Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL;

Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 3339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 39.94 - Recarga de cartucho de tinta, toner para impressora a laser, cartões magnéticos e afins.

Valor: R\$ 11.957,50 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Base legal: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS

Natal/RN, 25 de Abril de 2023.

Assinaturas:

Contratante

Carlos Henrique Dias Fialho - Diretor Adjunto do PROCON/NATAL

Contratada:

Uziel Barbosa de França - Ciccarelli e França LTDA - ME

Testemunhas:

Eduardo Sabino da Silva Filho

Edson Soares do Nascimento

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Adjunto do PROCON/NATAL

Mat. nº 73.243-9, Conforme Portaria Nº 1166/2022-AP

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 25/04/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala da Presidência desta Companhia, situada na Rua Doutor Mário Negócio, 2389 - bairro das Quintas, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), sob a presidência do Senhor EDUARDO CARLOS DE MELO, que colocou em discussão a seguinte pauta:

I - Tornar sem efeito o item II, do resumo da ata de reunião do Conselho de Administração, publicada em 17 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município;

II - Aprovação à unanimidade da indicação do Senhor José Eduardo Alves Wanderley para assumir o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

Natal, 25 de abril de 2023.

EDUARDO CALOS DE MELO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA URBANA

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Incisos IX e XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 13 da Lei 6.402 de 17 de setembro de 2013, que alterou a Lei 5.698 de 15 de dezembro de 2005 que "define a estrutura da procuradoria jurídica da Câmara Municipal, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o supracitado dispositivo autoriza a procuradoria a atuar na defesa judicial e extrajudicial dos vereadores(as) no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, desde que sejam inerentes à independência do Poder Legislativo Municipal, especialmente para proteger a inviolabilidade parlamentar por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, condicionada a designação expressa por ato da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Procuradoria Jurídica da Câmara a designar procurador para acompanhar os atos constantes no ofício nº 1591881/2023 – DELINST/DRPJ/SR/PF/RN.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 25 de abril de 2023.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador ALDO CLEMENTE

Primeiro Secretário

Vereador FELIPE ALVES

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0221/2023

PROCESSO Nº 037/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: DELIVERY EMBALAGENS LTDA-CNPJ Nº 26.230.374/0002-78

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTOR, o servidor WLADIMIR FERNANDES BEZERRIL, Assessor Técnico Legislativo-2, Matrícula nº 542029-6, do contrato nº 012/2023, firmado com a empresa DELIVERY EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 26.230.374/0002-78, para aquisição de material descartável (copo descartável para café e água), para Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, Chefe do Setor Gestão de Contrato, Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 542318-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 037/2023.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 17 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 25 de abril de 2023.

Publique-se.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0222/2023

PROCESSO Nº 021/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP-CNPJ Nº 28.031.958/0001-69

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTOR, o servidor WLADIMIR FERNANDES BEZERRIL, Assessor Técnico Legislativo-2, Matrícula nº 542029-6, do contrato nº 011/2023, firmado com a empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 28.031.958/0001-69, para aquisição de material de limpeza, para Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, Chefe do Setor Gestão de Contrato, Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 542318-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 021/2023.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 18 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 25 de abril de 2023.

Publique-se.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0223/2023

PROCESSO Nº 021/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP-CNPJ Nº 28.031.958/0001-69

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTOR, o servidor WLADIMIR FERNANDES BEZERRIL, Assessor Técnico Legislativo-2, Matrícula nº 542029-6, do contrato nº 010/2023, firmado com a empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 28.031.958/0001-69, para aquisição de material de limpeza, para Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, Chefe do Setor Gestão de Contrato, Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 542318-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 021/2023.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 18 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 25 de abril de 2023.

Publique-se.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0224/2023

PROCESSO Nº 021/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-CNPJ Nº 13.920.428/0001-02

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTOR, o servidor WLADIMIR FERNANDES BEZERRIL, Assessor Técnico Legislativo-2, Matrícula nº 542029-6, do contrato nº 009 /2023, firmado com a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, para aquisição de material de limpeza, para Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, Chefe do Setor Gestão de Contrato, Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 542318-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 021/2023.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 18 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 25 de abril de 2023.

Publique-se.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PROCESSO Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

FORNECEDOR: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, CNPJ n.º22.327.979/0001-40

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CNPJ Nº 70.047.329/0001-93

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	% REGISTRADO	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E AFINS)	DESC.	5%	20.000,00
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	DESC.	5%	10.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTOPRÉ-MOLDADOS E AFINS)	DESC.	5%	4.000,00
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	DESC.	5%	3.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	DESC.	5%	1.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	DESC.	5%	6.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	DESC.	5%	3.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS).	DESC.	6%	2.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	DESC.	6%	1.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2023.ATIVIDADE/PROJETO:

01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.750.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 20.04.2023 A 20.04.2024.

NATAL/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE:

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE REGULAMENTO - RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CNPDM,NATAL (RN), 25 DE ABRIL DE 2023 A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 5.323, de 28 de novembro de 2001 e pela Lei nº 7008, de 24 de janeiro de 2020 e regulamentada pelo decreto 8.749-09 atualizado em 13 de julho de 2021 no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º : Estabelecer o período de recebimento de projetos culturais do exercício 2023 do dia 26 de abril de 2023 ao dia 26 de outubro de 2023, de acordo com os seguintes critérios: 1-Será considerado o limite de 4 (quatro) projetos por proponente, desde que a soma dos valores dos projetos não ultrapasse o limite de 2% (dois por cento) do valor total da Renúncia Fiscal para o Exercício 2023, conforme decreto 11.179 de 23.01.2017, fixado em R\$ 289.825,20 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais, vinte centavos); 2-A limitação individual não será aplicada aos projetos que exijam a realização de obras em imóveis tombados localizadas no bairro histórico Ribeira, em Natal/RN, que tenham por finalidade a promoção das áreas definidas;

3-Fica vedada a utilização dos recursos de Incentivo Fiscal provenientes do Programa Djalma Maranhão para projetos culturais em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte, seus sócios, acionistas diretores, mantenedores, instituidores, e ainda seu cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos definidos nos arts. 1591 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) até o terceiro grau, inclusive em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra deste dispositivo, salvo as exceções previstas nos Decretos regulamentadores da matéria;

4-É defeso a apresentação de projetos culturais e/ou o beneficiamento, direto ou indireto, com a concessão dos recursos de Incentivo Fiscal provenientes do Programa Djalma Maranhão:

a)Aos integrantes da Comissão Normativa, seus parentes consanguíneos, cônjuges, ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b)Aos servidores públicos municipais integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE;

c)As entidades integrantes da administração direta e indireta nos níveis federal, estadual e municipal;

d)As organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal em andamento.

5-No ato do envio da proposta para o correio eletrônico leijdalmamaranhao@outlook.com, colocar o nome do projeto e proponente no assunto do e-mail. O projeto deverá ser enviado, em um só arquivo em pdf, contendo o formulário, currículo cultural do proponente com o número do cmeç, cópia da identidade e cpf do proponente, certidão negativa de débitos de tributos municipais, pessoa jurídica - cópia do C.N.P.J, cópia do instrumento de constituição jurídica, cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício e cópia da identidade e cpf do responsável pela entidade -, orçamentos, ficha técnica dos profissionais envolvidos e nominados, bem como as cartas de anuência contendo declaração de disponibilidade para a data/período de realização do projeto atestando a aptidão técnica e atendimento ao valor de mercado dos produtos ou serviços a serem prestados;

6-Para fins de justificativa de custo de serviço ou produto a ser prestado no projeto, é eficaz anexar tabela publicada por entidade representativa de classe reconhecida pelo Ministério da Cultura;

7-Excepcionalmente, considerada a natureza e o valor do item (produto/serviço) apresentado, poderá o proponente, mediante justificativa, apresentar cotação genérica em sítio virtual de pesquisa de preços;

8-Para projetos inscritos na modalidade patrocínio, será necessária a informação do valor do produto, não podendo ultrapassar 7% (sete por cento) do salário mínimo em vigor e não poderá ser revertido para o Incentivador, de acordo com o Art. 19, parágrafo 3º do Decreto 8.749 de 05.06.2009;

9-Para projetos que tenham sido realizados em anos anteriores, deverá ser entregue o produto resultante da edição, impreterivelmente, no momento da apresentação da nova proposta;

10-Os projetos de caráter continuado, em conformidade com os objetivos do Programa Djalma Maranhão, só poderão ser reapresentados, após a aprovação da prestação de contas parcial;

11-Os projetos beneficiados pelo incentivo do Programa Djalma Maranhão, na modalidade patrocínio, que já tiveram 5 (cinco) edições anteriores aprovadas e captados através desta Lei, só poderão ser aprovados, a partir da sexta edição, na modalidade de investimento, de acordo com o Art. 2, parágrafo 7º da Lei 7.008 de 24.01.2020;

12-A realização dos projetos culturais se dará, prioritariamente, de forma igualitária nas quatro zonas territoriais do Município, de acordo com o Art. 1, parágrafo 2º da Lei 7.008 de 24.01.2020;

13-O projeto cultural incentivado que possuir várias etapas e/ou realizações (dentro da mesma edição), deverá executar 20% (vinte por cento) do total dessa se tapas e/ou realização sem equipamentos públicos do Município do Natal;

14-A Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão não receberá propostas de projetos incompletos ou que não contenham todos os documentos exigidos por força da Lei Djalma Maranhão e dos Decretos que a regulamentam, salvo comprovada impossibilidade fundamentada pelo proponente e acatada pela Secretaria Executiva da Lei;

15-A Comissão Normativa poderá diligenciar o projeto, durante a análise, para apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos que considere necessários à adequada avaliação do projeto;

16-As Diligências deverão ser cumpridas em 10 (dez) dias corridos, contando da data da publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de imediato indeferimento da proposta;

17-Depois o encaminhamento de diligência para o proponente, só será aceita apenas uma resposta ou recurso sobre o tema diligenciado, não sendo possível sucessivas diligências sobre a mesma temática;

18-Em toda a fase de execução do projeto será observada, no que couber, as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, conforme as orientações fornecidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF;

19-Fica vedada a mudança de proponente após a captação de recursos do projeto;

20-O prazo final para o parecer da Comissão quanto à aprovação ou desaprovação do projeto é de 90 (noventa) dias;

21-Acaso algum projeto objetivo a realização para um prazo menor que 90 (noventa) dias, este correrá de forma prioritária, mas não será garantido seu parecer final no prazo em questão;

22-Os demais projetos deverão necessariamente serem inscritos até 90 (noventa) dias antes da sua realização, de forma a garantir o prazo de análise;

23-Nos termos do Regimento Interno da Comissão Normativa é vedada a realização de reunião extraordinária por solicitação dos proponentes, ficando à discricionariedade da Comissão a realização em casos excepcionais para análise de projetos.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Gleislia Giuliana Thais Silva,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo